



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 – CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N. 3.088, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal Celebrar Convênio com a União, por Intermédio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri com Interveniência da Fundação Arthur Bernardes e Contém Outras Disposições."

A Câmara Municipal de Turmalina – Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de mútua cooperação com a União, por Intermédio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.888.315/0001-57, com interveniência da Fundação Arthur Bernardes, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.320.503/0001-51, cujo objetivo é o desenvolvimento do projeto de extensão "Cursinho Popular – curso preparatório para exames e concursos" no Município de Turmalina, nos termos do Plano de Trabalho.

Art. 2º - Este convênio terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2.022, podendo ser prorrogado ou sofrer alterações, através de termo aditivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em vigor.

§ Único - Para os exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, serão consignadas dotações orçamentárias próprias para cobertura das despesas a cargo do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 14 de setembro de 2.022.


Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
em 14/09/2022
